



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

**PARECER DO RELATOR**

Nos termos do ART.69, inciso III, do regimento interno desta casa legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta comissão permanente, sobre o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 177/2025**, de 14 de julho de 2025, de autoria do vereador **THIAGO SAVAIRA** que dispõe sobre: "A obrigatoriedade de estabelecimentos que ofertam serviços de atividades físicas, esportivas ou similares manterem colaboradores capacitados em primeiros socorros ou suporte básico de vida no município de Boa Vista/RR."

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 177/2025 tem por finalidade exigir que estabelecimentos que ofertem atividades físicas, esportivas ou similares mantenham colaboradores já existentes capacitados em primeiros socorros ou suporte básico de vida.

Verifica-se que a proposta não cria cargos, não impõe contratações e não trata de Direito do Trabalho, mas apenas estabelece obrigação de natureza administrativa e de saúde pública, de competência municipal, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

A medida está em consonância com a Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), ampliando a proteção a frequentadores de academias e centros esportivos. O projeto não invade a competência privativa do Executivo, pois não interfere na estrutura administrativa, apenas define diretriz de interesse local em prol da saúde e da segurança.

Assim, trata-se de proposição legítima, compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da saúde e da vida, configurando relevante interesse público.

Relevante aos aspectos a serem observados e diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que a presente matéria atende aos pressupostos legais, razão pela qual se opina pela **CONSTITUCIONALIDADE**.

É O PARECER

BOA VISTA/RR, 19 DE AGOSTO DE 2025.

  
**VER. ÍTALO OTÁVIO**  
**PRESIDENTE**